



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01789/09

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
(CAGEPA) – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE
CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - INEXISTÊNCIA DE
IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO
PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 460 / 2.012

- 1. OBJETO DO PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS DO PRIMEIRO AO QUARTO
- 2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
 - 2.01. Número da TP: 41/2008
 - 2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
 - 2.03. Objetivo: execução de serviços de atualização da base cartográfica (projeto de água e esgoto) do município de Santa Rita/PB.
 - 2.04. Contrato nº: 20/2009
 - 2.05. Contratada: LGO TOPOGRAFIA LTDA
 - 2.06. Valor (R\$): R\$ 81.547,38
- 3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu, após cumprimento da Resolução RC1 TC 16/2011¹, pela regularidade do procedimento licitatório em epígrafe, do contrato dele decorrente e termos aditivos do primeiro ao quarto.
- 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR a Tomada de Preços nº 41/2008, bem como o contrato dela decorrente e termos aditivos 1º, 2º, 3º e 4º, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 09 de fevereiro de 2.012.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

André Carlo Torres Pontes
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

mgsr

¹ Assinação de prazo ao ex-Diretor Presidente da CAGEPA, Sr. Franklin de Araújo Neto, a fim de que enviasse o Primeiro e Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 20/2009 (fls. 205/206).